



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000300/2025
EMIÇÃO: 26/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP

Objetivo do pedido

ABERTURA DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.

Justificativa

NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NOS ATENDIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	PAC	250,0000	0,00	00026251 - ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES, COM ISO 9001 PADRÃO NBR 14056

Descrição adicional:

ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES, COM ISO 9001 PADRÃO NBR 14056

000/002	PAC	300,0000	0,00	00026252 - ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES, COM ISO 9001 PADRÃO NBR 14056
---------	-----	----------	------	--

Descrição adicional:

ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES, COM ISO 9001 PADRÃO NBR 14056

000/003	PAC	300,0000	0,00	00026253 - ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES, COM ISO 9001 PADRÃO NBR 14056
---------	-----	----------	------	--

Descrição adicional:

ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES, COM ISO 9001 PADRÃO NBR 14056

000/004	PAC	300,0000	0,00	00014599 - ATADURA ELÁSTICA 10CM X 1,82MC/ ISO 9001 PADRÃO NBR14056 C/12 UN
---------	-----	----------	------	---

Descrição adicional:

PACOTE COM 12 UNIDADES.

000/005	PAC	300,0000	0,00	00014600 - ATADURA ELÁSTICA 15CM X 1,82MC/ ISO 9001 PADRÃO NBR14056 C/12 UN
---------	-----	----------	------	---

Descrição adicional:

PACOTE COM 12 UNIDADES

000/006	PAC	300,0000	0,00	00018401 - ATADURA ELÁSTICA 20CM X 1,82MC/ ISO 9001 PADRÃO NBR14056 C/12 UN
---------	-----	----------	------	---

Descrição adicional:

ATADURA ELÁSTICA 20CM X 1,82M COM ISO 9001 PADRÃO NBR14056 C/12 UN

000/007	EMB	1000,0000	0,00	00026263 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 DOBRADA, 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UN. COM ISO 9001, DENTRO DAS NORMAS ABNT- PADRÃO NBR14056.
---------	-----	-----------	------	---

Descrição adicional:

COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 DOBRADA, 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UN. COM ISO 9001, DENTRO DAS NORMAS ABNT- PADRÃO NBR14056.

000/008	EMB	1000,0000	0,00	00026264 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 10X10 CM DOBRADA, 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UN. COM ISO 9001, DENTRO DAS NORMAS ABNT- PADRÃO NBR14056.
---------	-----	-----------	------	--

Descrição adicional:

COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 10X10 CM DOBRADA, 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UN. COM ISO 9001, DENTRO DAS NORMAS ABNT- PADRÃO NBR14056.

000/009	UN	25,0000	0,00	00016996 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON RESINADO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO E COM SISTEMA DE FECHO DE METAL.
---------	----	---------	------	---

Descrição adicional:

Esfignomanômetro Adulto de Alta Precisão e Sensibilidade, Confeccionado em Tecido Nylon Resinado, Flexível e Antialérgico e com Sistema de Fecho de Metal.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



Abracadeira com comprimento de 520mm e largura de 140mm, abrangendo circunferências de braço com 18 a 36 cm. O manguito deverá ser de pvc, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, com medidas de 12 x 22 cm. Com manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmhg, divisão de escala 2 mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, revestido com borracha contra choque, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual. A pera insufladora deve ser fabricada em pvc, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. A válvula deve ser de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. O produto deverá ser aprovado pela INMETRO e possuir registro na ANVISA

000/010	UN	10,0000	0,00	00014773 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO
000/011	RL	100,0000	0,00	00001099 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M
000/012	UN	500,0000	0,00	00010518 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M - CREPE
000/013	UN	1000,0000	0,00	00010521 - FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 2,5CMX10M
000/014	UN	50,0000	0,00	00010522 - FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 5CMX4,5M
000/015	UN	100,0000	0,00	00010524 - FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M
000/016	UN	5000,0000	0,00	00010527 - FITAS REAGENTES PARA PUNÇÃO GLICÊMICA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS

Descrição adicional:
CAIXA COM 50 UNIDADES

000/017	RL	30,0000	0,00	00014539 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (4CAMADAS,3DOBRAS, 91MX91MM)CONFORME NBR COM 13 FIOS E 1.270GR
---------	----	---------	------	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Futura e Eventual aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Lucena – RS.

A aquisição desses materiais é essencial para garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços de saúde, assegurando atendimento de qualidade à população nas atividades de rotina, urgência e prevenção. Trata-se de itens de uso indispensável nos atendimentos ambulatoriais, sendo imprescindível manter estoque mínimo regular para evitar desassistência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pregão Presencial -24/2025 - SRP).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 336.957,50 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º [...], que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de 06/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a a Futura e Eventual aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Lucena – RS

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Atadura de crepom 10cmx1,8m, pacote com 12 unidades.	250	Pac
2	Atadura de crepom 15cmx1,8m, pacote com 12 unidades.	300	Pac
3	Atadura de crepom 20 Cm x 1,8 M Com ISO 9001 Padrão NBR14056, pacote com 12 unidades	300	Pac
4	Atadura elástica 10cm x 1,82m c/ ISO 9001 Padrão NBR14056, pacote com 12 Unidades	300	Pac
5	Atadura elástica 15cm x 1,82m c/ ISO 9001 Padrão NBR14056, pacote com 12 Unidades	300	Pac
6	Atadura elástica 20cm x 1,82m c/ ISO 9001 Padrão NBR14056, pacote com 12 Unidades	300	Pac
7	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5cm dobrada, 13 fios com 500 unidades. Com ISO 9001, dentro das normas ABNT- padrão da NBR14056	1.000	Emb
8	Compressa de gaze hidrófila 10 x10cm dobrada, 13 fios com 500 unidades. Com ISO 9001, dentro das normas ABNT- padrão da NBR14056	1.000	Emb
9	Esfigmomanômetro Adulto de Alta Precisão e Sensibilidade, Confeccionado em Tecido Nylon Resinado, Flexível e Antialérgico e com Sistema de Fecho de Metal. Abraçadeira com comprimento de 520mm e largura de 140mm, abrangendo circunferências de braço com 18 a 36 cm. O manguito deverá ser de pvc, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, com medidas de 12 x 22 cm. Com manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmhg, divisão de escala 2 mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, revestido com borracha contra choque, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo	25	Un



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



	de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual. A pera insufladora deve ser fabricada em pvc, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. A válvula deve ser de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. O produto deverá ser aprovado pela INMETRO e possuir registro na ANVISA		
10	Esfigmomanômetro Obeso Adulto	10	Un
11	Esparadrapo impermeável 10 cm x4,5 m	100	RI
12	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m - Crepe	500	Un
13	Fita hipoalérgica para curativo 2,5cmx10m	1.000	Un
14	Fita hipoalérgica para curativo 5cmx4,5m	50	Un
15	Fita indicadora para autoclave 19mmx30m	100	Un
16	Fitas reagentes para punção glicêmica compatível com o aparelho On Call Plus, caixa com 50 unidades.	5.000	Cx
17	Gaze hidrófila em rolo (4 camadas, 3dobras, 91mx91mm) Conforme NBR com 13 fios e 1.270g	30	RI

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Lucena – RS necessita realizar a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das unidades de saúde do município, incluindo Estratégia Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento, Farmácia Municipal e demais serviços assistenciais.

Os materiais ambulatoriais são indispensáveis para a manutenção das ações de atenção básica e de atendimentos clínicos, permitindo a adequada execução de procedimentos de enfermagem, consultas médicas, curativos, coletas, tratamentos, prevenção de doenças e outras atividades essenciais.

Trata-se de itens de consumo contínuo e imprescindíveis para garantir a regularidade, eficiência e qualidade do atendimento prestado à população, evitando desabastecimento e interrupções dos serviços públicos de saúde.

2. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicada pelos seguintes motivos:

1. **Consumo variável:** a demanda dos itens ambulatoriais é oscilante e depende do fluxo de atendimentos e da sazonalidade de agravos de saúde.
2. **Contratação conforme necessidade:** o SRP permite que o município realize as aquisições de forma parcelada, de acordo com o consumo efetivo, evitando compras excessivas, perdas e vencimentos.
3. **Racionalização administrativa:** possibilita planejamento mais eficiente, redução de processos e economia de recursos públicos.



4. **Atendimento imediato em situações emergenciais** sem necessidade de nova licitação, dentro dos limites registrados.
5. **Possibilidade de adesão por outros órgãos municipais**, otimizando a gestão pública e ampliando a competitividade.

Dessa forma, o SRP se mostra o instrumento mais adequado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Justificativa da Modalidade Pregão Presencial

A modalidade Pregão, prevista no art. 28 da Lei 14.133/2021, é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos materiais ambulatoriais.

A opção pela forma presencial se justifica pela realidade local, considerando:

- maior participação de fornecedores regionais que nem sempre dispõem de estrutura tecnológica para participação eletrônica;
- facilidade de acompanhamento e disputa de preços;
- promoção da competitividade com ampla participação de micro e pequenas empresas;
- características do mercado regional de insumos ambulatoriais.

O Pregão Presencial permite obter o melhor preço, com celeridade, ampla concorrência e transparência, assegurando economia aos cofres públicos.

4. Benefícios Esperados

- Manutenção contínua dos serviços de saúde.
- Melhoria na qualidade do atendimento ambulatorial.
- Atendimento eficiente, seguro e digno à população.
- Evita desabastecimento e perdas de estoque.
- Garante planejamento e controle dos gastos.
- Reduz a necessidade de diversas licitações ao longo do ano.

5. Conclusão

Diante da importância dos materiais ambulatoriais para o funcionamento regular dos serviços de saúde, e considerando o interesse público, a economicidade e a eficiência exigidas pela Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente a realização de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Lucena – RS.

A contratação é essencial para garantir continuidade, qualidade e segurança no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Lucena – RS, contemplando os serviços de atenção básica, unidades de saúde, programas municipais de saúde, equipes multiprofissionais e demais setores vinculados à rede municipal.

A solução proposta visa assegurar o fornecimento regular, padronizado e de qualidade dos insumos necessários para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, bem como para o pleno funcionamento das unidades e equipes assistenciais.

A aquisição ocorrerá por meio de Pregão Presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração Municipal contrate os itens conforme a necessidade real e de acordo com a demanda, garantindo planejamento, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A solução contempla o fornecimento de itens como: materiais descartáveis, itens para procedimentos de enfermagem e curativos, instrumentos e acessórios ambulatoriais, bem como outros produtos de uso cotidiano nas unidades de saúde. Todos os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes.

A solução, portanto, assegura o suprimento adequado de materiais ambulatoriais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento, a segurança dos profissionais e a eficiência dos serviços prestados à população do Município de Porto Lucena – RS.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Alvará de localização e funcionamento;

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) licença ou Alvará Sanitário, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante;

b) autorização de funcionamento de Empresa (AFE) correlatos, expedido pela ANVISA;

c) atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado.

7. DECLARAÇÕES

a) **declaração unificada conforme modelo.** (não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).



8.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

8.2. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** efetuar o pagamento à Detentora da Ata, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c)** comunicar prontamente à Detentora da Ata, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial nº 12/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;
- d)** notificar previamente à Detentora da Ata, quando da aplicação de penalidades.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A Detentora da Ata deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

10.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

10.7. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

11.DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PRAZOS

11.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante emissão de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, encaminhadas à Detentora da Ata por e-mail ou WhatsApp, conforme cadastro previamente fornecido.

11.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, salvo quando, de forma excepcional, a Administração determinar outro horário.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



11.3. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da Autorização de Fornecimento (ou documento equivalente), no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, situado na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Centro, ou em outro local indicado pela Administração.

11.3.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas neste Edital.

11.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade, conservação e segurança durante o transporte.

11.5. A Detentora da Ata deverá observar o prazo de validade dos produtos, que deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data da entrega.

11.6. Somente serão aceitos produtos que estejam em plena conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

11.7. Constatada qualquer desconformidade nos produtos entregues, a Detentora da Ata deverá realizar a substituição ou correção necessária no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.8. A Detentora da Ata será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ainda que involuntária, devendo adotar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, as medidas necessárias ao devido ressarcimento.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Porto Lucena-RS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

12.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Porto Lucena poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



12.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.9.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.9.2. a pedido do fornecedor;

12.9.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.9.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.9.5. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.9.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13-DAS PENALIDADES

13.1- O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



13.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6- A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7- Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12- É admitida a reabilitação do licitante ou Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste documento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Lucena – RS, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde, programas municipais e ações de atenção básica, média complexidade e vigilância em saúde.

Os itens serão adquiridos conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



2. Modelo de Execução / Forma de Fornecimento

2.1. Sistema de Registro de Preços

A contratação será formalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sendo que a Ata resultante do certame terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme previsão legal, podendo ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição dos materiais conforme necessidade.

2.2. Fornecimento Sob Demanda

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo órgão gerenciador, observando:

- necessidade real da Secretaria de Saúde;
- quantitativos máximos registrados em Ata;
- prazo de entrega estabelecido no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- condições de armazenamento e validade mínima dos produtos.

2.3. Prazo e Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo e local de entrega indicados no item – requisitos da contratação deste Termo de Referência.

3. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, conforme descrições técnicas constantes no edital e no Termo de Referência, atendendo ao art. 33, I, da Lei 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) fiscal(is) possuirão autoridade para recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da empresa Detentora da Ata por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões, dolosas ou culposas, praticadas por seus empregados, prepostos ou representantes.

A eventual omissão, parcial ou total, da fiscalização da Administração, em hipótese alguma, implicará em convalidação de falhas ou irregularidades na execução contratual, tampouco afastará a responsabilidade integral da Detentora da Ata quanto ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo eventuais defeitos técnicos ou fornecimento de materiais de qualidade inferior.

A Administração não assumirá qualquer ônus decorrente da rejeição de produtos considerados inadequados ou em desacordo com as especificações contratuais.

Compete ao preposto designado pela empresa vencedora, dentre outras atribuições:

- a) representar formalmente a empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos necessários junto à Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento da entrega e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços quaisquer irregularidades urgentes, apresentando os esclarecimentos e justificativas pertinentes.

As irregularidades eventualmente constatadas durante o fornecimento deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da ciência do fato, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/12/2025

Hora: 09:02:49



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a Detentora da Ata deverá recompor o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 336.957,50 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º [...], que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de 06/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de pregão para Registro de Preços (SRP) não se faz necessário informar a prévia adequação orçamentária.

ASSINATURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() COM LICITAÇÃO () COM
DISPENSA | BASE LEGAL:

ASSINATURA
CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NAS
DOTAÇÕES INFORMADAS

ASSINATURA
AUTORIZO A COMPRA/SERVIÇO
IURY SOMMER ZABOLOTSKY,
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO/DIRETOR

PORTO LUCENA, Em 1 de Dezembro de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 01/12/2025 às 09:14 Horas, pelo Usuário MARCELO AUGUSTO GALL, , ID GES-PAM 55159 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PREFEITURA PORTO LUCENA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GES-PAM Código de Autenticidade: 56e748e9bbbf

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 01/12/2025 às 09:14 Horas, pelo Usuário MARCELO AUGUSTO GALL, , ID GESPAM 55159 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 01/12/2025 às 10:31 Horas, pelo Usuário IURY SOMMER ZABOLOTSKY, , ID GESPAM 55159 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 01/12/2025 às 10:33 Horas, pelo Usuário DEISE TATIANI DUTRA, , ID GESPAM 55159 IP 100.64.164.158 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PREFEITURA PORTO LUCENA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 56e748e9bbbf